



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 02 de junho de 2021 - Ano 11 - nº 970-B



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 025 LM
De 02 de junho de 2021.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12619/21 (digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora ELISABETE FERREIRA DA COSTA, MATR: 19522, RG: 42.511.220-2, retroativo a 10 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 158 LP
De 02 de junho de 2021.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 101398/13

RESOLVE:

Retificar ato nº 157/21, do (a) servidor (a) VANITA MARIA LOURENÇÃO BRINO, matrícula 8537, para que onde constou "cumprir licença prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 14 de julho de 2021", fique constando cumprir licença prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 14 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 159 LP
De 02 de junho de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25335/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RODNEY FABIANO SEVERINO, RG: 32.096.386-X, matrícula nº 18098, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de junho de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 160 LP
De 02 de junho de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23431/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) AUZENI DA SILVA OLIVEIRA, RG: 22.413.220-9, matrícula nº 8551, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso desde de 01 de junho de 2019 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 161 LP
De 02 de junho de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6560/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA LUIZA MALTA GARCIA MACHADO, RG: 14.471.675-6, matrícula nº 16387, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de junho de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 162 LP
De 02 de junho de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24097/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ALICE FRESCHI TAVARES VIEIRA, RG: 17.500.014-1, matrícula nº 17963, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo desde 18 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 163 LP
De 02 de junho de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12104/21 (Digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) OZIEL DE PÁDUA RIBEIRO, RG: 25.001.068-9, matrícula nº 11939, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 01 de junho de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 164 LP
De 02 de junho de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5452/21 (Digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) IRACI OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO, RG: 21.235.957-5, matrícula nº 11976, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de junho de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 165 LP
De 02 de junho de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12792/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARALISI OLIVEIRA DE BENEDITO, RG: 27.620.459-1, matrícula nº 13390, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 22 de abril de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 166 LP
De 02 de junho de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20441/07

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELEAZAR MOREIRA DO CARMO, RG: 11.096.405-3, matrícula nº 7856, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 01 de maio de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes a partir de 01 de agosto de 2021. (Referente ao 2º período)

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2021 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min, até a data limite de 11 de junho de 2021, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – Ciências

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS.

6148
GRAZIELA DE OLIVEIRA FERREIRA GOMES
24519700-X
8

Sumaré, 02 de junho de 2021

MONIS MARCIA SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 018/2021 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min, até a data limite de 11 de junho de 2021, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – Matemática

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS.

3381
ADRIANA MARTINS FREIRE
40033401-X
31

Sumaré, 02 de junho de 2021

MONIS MARCIA SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2021 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min, até a data limite de 11 de junho de 2021, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – Educação Física

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS.

5413
LEANDRO OTÁVIO DA SILVA
495320444
24

Sumaré, 02 de junho de 2021

MONIS MARCIA SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2021 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min, até a data limite de 11 de junho de 2021, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – História

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS.

5643
LETÍCIA ROBERTO DOS SANTOS
303108575
14

4228
PAULA MAZZARO PAVAN
364879397
15

Sumaré, 02 de junho de 2021

MONIS MARCIA SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 507,
DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Confere o título de Cidadão Sumareense a Carlos Alberto Rolim Zarattini.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Sumareense a Carlos Alberto Rolim Zarattini.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de junho de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de junho de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 508,
DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sumaré, relativas ao exercício de 2018.

Autores: Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sumaré, relativas ao exercício de 2018, com fundamento no parecer exarado pelas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sumaré, que passa a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de junho de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de junho de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24,
DE 2 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 83 e o art. 87-A na Lei Orgânica do Município de Sumaré, que tratam sobre hipóteses de licenciamento do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

Autor: Prefeito Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, usando das atribuições legais nos termos do art. 54, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sumaré, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, com a seguinte redação:

Art. 83 (...)

Parágrafo único: Poderá o Prefeito ou Vice-Prefeito assumir, sem perder o mandato, na condição de suplente, cargo ou mandato público eletivo estadual ou federal, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular, ocasião em que considerar-se-á automaticamente licenciado.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 87-A na Lei Orgânica do Município de Sumaré, com a seguinte redação:

Art. 87-A - O Prefeito ou o Vice-Prefeito poderão licenciar-se do cargo, sem remuneração, quando chamados a assumir, na qualidade de suplente, mandato eletivo federal ou estadual.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 2 de junho de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

ANDRE FERNANDES PEREIRA
1º Secretário

RODRIGO DORIVAL GOMES
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 2 de junho de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa



Portarias, Leis e Decretos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6583, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Institui o “Dia Municipal do Insanos Moto Clube Do Brasil” no Calendário Oficial De Eventos e Datas Comemorativas do município, a ser celebrado no dia 19 de junho de cada ano, e dá outras providências. -

Autor: Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sumaré, o “Dia Municipal do Insanos Moto Clube Do Brasil”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de junho, que será festejado com a realização de atividades sociais, solidárias e recreativas.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Sumaré.

Art. 3º - O Dia Municipal do Insanos Moto Clube do Brasil tem como objetivo principal festejar com a realização de atividades sociais, solidárias e recreativas, cabendo a organização do evento à Associação Insanos Moto Clube do Brasil em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, ou outra que vier substituí-la, com a iniciativa privada, ou ainda outros Moto Clubes ou Associações de Motociclistas.

Art. 4º - As atividades serão realizadas em locais a serem definidos ou designados pela associação Insanos Moto Clube do Brasil, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias para a divulgação das atividades e ações de conscientização dos motociclistas e fomentar o turismo no Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 11.945/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6584, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Conscientização da Importância da Guarda Compartilhada e da Prevenção da Alienação Parental, no Calendário Oficial do Município de Sumaré e dá outras providências. -

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Importância da Guarda Compartilhada e da Prevenção da Alienação Parental.

Art. 2º - A Semana a que se refere o art. 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial do Município e será celebrada, anualmente, no mês de abril, na semana em que inclui o dia 25, data esta que se comemora o “Dia Internacional da Conscientização da Alienação Parental”.

Art. 3º - Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização da Importância da Guarda Compartilhada e da Prevenção da Alienação Parental, serão realizadas, além de outras atividades, campanhas de divulgação tendo como principais objetivos:

a) - Divulgar o conteúdo da Lei Federal no 12.318/2010 e da Lei Federal no 13.058/2014;

b) - Informar sobre as consequências da alienação parental à comunidade escolar;

c) - Informar sobre os benefícios e importância da guarda compartilhada, para atender as necessidades da criança e adolescente;

d) - Distribuir materiais informativos, encartes e folders.

Art. 4º - A Semana referida terá, ainda, como finalidade, aumentar a conscientização, debates, divulgação e prevenção da Alienação Parental e promoção de estímulo à Guarda Compartilhada.

Art. 5º - Para a realização da Semana prevista nesta Lei, poderão ser desenvolvidas parcerias com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas da iniciativa privada, sempre que necessário, com o propósito de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da divulgação de informações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 11.947/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6585, DE 02 DE JUNHO 2021.

Prorroga, excepcionalmente por conta da pandemia do COVID-19, o prazo para o requerimento de parcelamento de débitos a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 6514, de 05 de fevereiro de 2021.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6514, de 05 de fevereiro de 2021, para o requerimento de parcelamento de débitos referentes a alienação de lotes municipais nas condições previstas no caput daquele mesmo dispositivo, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 2145/2019.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6586, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 21.200,09 (vinte e um mil, duzentos reais e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 21.200,09 (vinte e um mil, duzentos reais e nove centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.016.0004.0122.0004.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3370410000 - Contribuições	011100000 - GERAL	R\$ 21.200,09
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 21.200,09		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática:	Atividade: PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO	
02.016.0004.0122.0004.2004		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 21.200,09
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 21.200,09		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 12.929/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6587, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 256.632,67 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 256.632,67 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0003.1006	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	013100000	R\$ 256.632,67
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 256.632,67		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0003.1019	Projeto: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013120000	R\$ 256.632,67
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 256.632,67		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 12.751/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ